SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 27 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2003

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.082, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO–MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anastácio, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, com suas Unidades da Administração Pública Municipal Direta e seus Fundos Especiais;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Fundos Especiais.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Anastácio, para o exercício de 2018, compreendendo os órgãos da Administração Direta e seus Fundos Especiais, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 68.679.448,00 (sessenta e oito milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 48.122.549,00 (quarenta e oito milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 20.556.899,00 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA	PREVISTA		TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	7.052.850,00		7.052.850,00
Receita de Contribuições	945.000,00		945.000,00
Receita Patrimonial	343.350,00		343.350,00
Receita de Serviços	30.448,00		30.448,00
Transferências Correntes	51.120.300,00		51.120.300,00
Outras Receitas Correntes	157.500,00		157.500,00
Subtotal			
RECEITA	**59.649.448,00**		**59.649.448,00**
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	9.030.000,00		9.030.000,00
Subtotal	**9.030.000,00**		**9.030.000,00**
RECEITA TOTAL	**68.679.448,00**		**68.679.448,00**

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2018, por ser uno conforme consagra a Lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos fundos especiais e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta e para cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gestores dos fundos especiais, que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa na forma do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os gestores dos órgãos dos Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	35.173.949,00	19.508.750,00	54.682.699,00
Despesas de Capital	11.826.150,00	1.048.149,00	12.874.299,00
Reserva de Contingência	1.122.450,00	0,00	1.122.450,00
TOTAL	**48.122.549,00**	**20.556.899,00**	**68.679.448,00**

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	2.730.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.999.200,00
.Controladoria Interna	60.900,00
Procuradoria Jurídica do Município	990.150,00
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	1.690.500,00
Secretaria Municipal de Administração	3.578.400,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	1.963.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.515.150,00
. Fundo Municipal de Assistência Social	1.503.600,00
. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	52.500,00
. Fundo Municipal para Investimentos Sociais	246.750,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico	131.250,00
Secretaria Municipal de Educação	9.837.449,00
. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Profissional da Educação	8.988.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	
. Fundo Municipal de Saúde - MS	15.177.749,00
Fundo Municipal Antidrogas	84.000,00
Secretaria Municipal de Obras	12.184.200,00
. Fundo Municipal do Meio Ambiente	39.900.,00
. Fundo Municipal de Habitação	183.750,00
Secretaria Municipal de Cultura	1.426.950,00
. Fundo de Apoio Investimento Cultural	31.500.,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	686.700,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	375.900,00
Encargos Gerais do Município	
. Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal dePlanejamento e Finanças	210.000,00
. Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Administração	1.869.000.00
Subtotal	**67.556.998,00**
Reserva de Contingência	1.122.450,00
TOTAL	**68.679.448,00**

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III - adotar medidas para remanejamento de dotações, controle das Fontes ou destinação de recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

IV - promover parcerias voluntárias de política de fomento e colaboração, mediante Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei Federal 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) as legislações que regem sobre a matéria;

b) ao interesse e conveniência do Município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III - excesso de arrecadação;

IV - produtos de operações de crédito.

Art. 10. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital, consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.11. Em entendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovadas nesta Lei.

Art.12. Os recursos alocados na Reserva de Contingência poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais, para cobertura reserva de contingentes e imprevistos condicionados à disponibilidade financeira, conforme previsto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO de 2018.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, que acompanham a presente Lei:

I – Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.503.600,00 (um milhão quinhentos e três mil e seiscentos reais);

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);

III - Fundo Municipal para Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais);

IV - Fundo Municipal de Habitação vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais);

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Profissional da Educação Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 8.988.000,00 (oito milhões e novecentos e oitenta e oito mil reais);

VI - Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 15.177.749,00 (quinze milhões, cento e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais);

VII – Fundo Municipal Antidrogas vinculado à Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIIII – Fundo Municipal de Apoio e Investimento Cultural vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Anastácio, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);

IX – Fundo Municipal do Meio Ambiente vinculado à Secretaria Municipal de Obras no valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais);

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Anastácio-MS, 21 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:69DA3203

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 629, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORAS GESTANTES, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 033, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal que no caso de servidora pública gestante ocupante de cargo em comissão é devido à estabilidade provisória para a gestante e a licença maternidade para a mãe;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no ADCT, art. 10, II, "b" e CF, art. 7, XVIII, c/c o art. 39, §3º,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a convocação de professoras da Rede Municipal de Ensino, com validade a partir de 16 de dezembro de 2017, até o termino das respectivas licenças maternidades, sendo as seguintes:

NOME	CARGO	LOCAL	MOTIVO
Aline Lima Pereira	Professora	Rede Municipal de Ensino	Gestante
Bruna de Oliveira Lopes	Professora	Rede Municipal de Ensino	Gestante
Edisangela Campos	Professora	Rede Municipal de Ensino	Gestante
Leidilaura da Silva Viana	Professora	Rede Municipal de Ensino	Gestante
Lidiane Barbosa da Silva	Professora	Rede Municipal de Ensino	Gestante

Art. 2º O controle do início e termino da licença maternidade ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos - DRH.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 20 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A97D9C0F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 630, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕES SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o predominante interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consequente levantamento do balanço geral do Município;

CONSIDERANDO não haver ocorrido os implementos de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto, cancelados os Restos a Pagar não processados inscritos nos exercícios de 2015 e 2016 dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, devendo serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços do Município e dos seus Fundos.

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam, desde já, notificados todos os credores constantes do rol do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças o direito ao pagamento.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o Anexo Único no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 20 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 630, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016

RESTOS A PAGAR	EMPENHO		CREDOR	VALOR R$
	NÚMERO	ANO		
2015	1186	2015	COPLENGE ENGENHARIA LTDA	59.244,90
2015	1187	2015	COPLENGE ENGENHARIA LTDA	209.185,95
2015	2041	2015	WALLA ENGENHARIA LTDA	246.550,00
TOTAL RESTOS A PAGAR 2015				514.980,85
2016	1235	2016	COPLENGE ENGENHARIA LTDA	202.480,52
TOTAL RESTOS A PAGAR 2016				202.480,52
TOTAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				717.461,37

Anastácio-MS, 20 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CF30C21A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 631, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕES SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, considerando as impossibilidades de suas realizações, sendo que as liquidações foram processadas indevidamente, e por não existir documentos comprobatórios para as referidas despesas:

Fundo Municipal de Saúde:

EXERCÍCIO	EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2014	471	Odontomed cana Ltda ME	12.580,00
2014	547	Hidramed Com.de Prod.Mes Hosp	864,00
2015	526	Centermedi – Com. de Prod Hosp	19.361,00
		Total	32.805,00

Prefeitura Municipal de Anastácio

EXERCÍCIO	EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2013	1147	Mecânica Ricci Ltda	1.020,00
2013	1232	Briato Com.Med Hosp Serv Ltda	738,00
2014	1419	Damasceno & Damasceno Ltda	660,33
2015	1613	Aerosul Fotos aereas Ltda	1.118,00
2015	1984	Shoppin Procriador Ltda	2.609,00
		Total	6.145,33
TOTAL GERAL			38.950,33

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente serem formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 20 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FF4417ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.214/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **PAMILA DA CRUZ BARRETO**, no período de **25.12.2017 a 23.01.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 22 de dezembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:35CBB662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.93.00 – Indenizações e Retribuições – Valor R$ 3.454,29 (Três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos

05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Políticas de Assistência Social-orgão Gestor
2.013 – Desenvolvimento das Políticas Sociais
33.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 – Saúde Pública para todos
2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 10.208,09 (Dez mil duzentos e oito reais e nove centavos)
31.91.13.00 – Obrigações Patronais – Previdência – Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 25.381,90 (Vinte e cinco mil trezentos e oitenta um reais e noventa centavos)
33.90.93.00 – Indenizações e Retribuições – Valor R$ 45.121,57 (Quarenta e cinco mil cento e vinte um reais e cinquenta e sete centavos

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.306 – Saúde, Bem estar para uma população
2.021 – Bloco Assistência Farmacêutica
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Valor R$ 66.893,85 (Sessenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Valor R$ 9.608,26 (Nove mil seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos)
2.019 – Bloco Piso Atenção Básica
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 2.831,75 (Dois mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 4.415,75 (Quatro mil quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil – Valor R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais)
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil – Valor R$ 6.838,00 (Seis mil oitocentos e trinta e oito reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 725,36 (Setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.023 - Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
31.91.13.00 – Obrigações Patronais – Previdência – Valor R$ 353,43 (Trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.025 - Manutenção e Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 800,00 (Oitocentos)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$1.513,20 (Um mil quinhentos e treze reais e vinte centavos)

09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
25.751.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.031 – Manutenção, Operacionalização e Expansão da Iluminação Pública no Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 27,37 (Vinte e sete reais e trinta e sete centavos)

10.00 – Secretaria Municipal de Prod. e Desenv. Rural
10.01 – Gabinete do Secretário da SEPRODE
20.605.403 – Desenvolvimento Social Sustentável
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural

33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 104,00 (Cento e quatro reais)

16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.306.301 – Educação, Construindo um Futuro melhor
2.082 – Programa Nacional de Alimentação Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 11.406,29 (Onze mil quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos)

16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 – Educação, Construindo um futuro melhor
2.083 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 2.992,70 (Dois mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica – Valor R$ 57,00 (Cinquenta e sete reais)
2.084 – Operacionalização do Transporte Escolar
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 9,00 (Nove reais)

16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educação, Construindo um Futuro melhor
2.092 – Gerenciamento do Ensino Fundamental do Município 60%
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 13,90 (Treze reais e noventa centavos)

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 294.110,71 (Duzentos e noventa e quatro mil cento e dez reais e setenta e um centavos)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 9.434,00 (Nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.306.301 – Educação, Construindo um Futuro melhor
2.040 – Programa Nacional de Alimentação Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 80.830,71 (Oitenta mil oitocentos e trinta reais e setenta e um centavos)
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 5.978,08 (Cinco mil novecentos e setenta e oito reais e oito centavos)

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 24.081,90 (Vinte e quatro mil e oitenta e um reais e noventa centavos)

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.306 – Saúde Bem Estar para uma População
2.021 – Bloco Assistência Farmacêutica
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Valor R$ 76.519,36 (Setenta e seis mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População
2.019 – Bloco Piso Atenção Básica
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.023 - Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.02 – Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.025 – Manutenção e Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 800,00 (Oitocentos reais)
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Valor R$ 1.513,20 (Um mil quinhentos e treze reais e vinte centavos)

09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretario de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais)
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretario de Obras
15.452.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.030 – Encargos com a Gestão do Trânsito de Bonito
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 12.132,03 (Doze mil cento e trinta e dois reais e três centavos)

10.00 – Secretaria Municipal de Prod. e Desenv. Rural
10.01 – Gabinete do Secretário da SEPRODE
20.605.403 – Desenvolvimento Social Sustentável
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 38.350,00 (Trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais)

11.00 – Secretaria Municipal de Esporte
11.01 – Gabinete do Secretário de Esporte
27.812.307 – Motivando Talentos, Beneficiando Vidas!
2.033 – Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas no Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 3.569,22 (Três mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)

16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 – Educação, Construindo um futuro melhor
2.083 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 11.602,21 (Onze mil seiscentos e dois reais e vinte e um centavos)

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 294.110,71 (Duzentos e noventa e quatro mil cento e dez reais e setenta e um centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:6E4A5634

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 323/2017

PORTARIA N. º 323/2017 21 de Dezembro de 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Constituir a Comissão de Processo Seletivo, com a atribuição de organizar e coordenar o Processo Seletivo a ser realizado com a finalidade de provimento de cargos vagos no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º - A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:

Presidente: **NINFA GIMENES ROMAN**
Membro: **CLÉIA MASCARENHAS GOMES**
Membro: **DEBORAH MENDES LOPES**

Art. 3.º - À Comissão de Processo Seletivo compete:

I – expedir todos os editais e demais atos pertinentes ao concurso;

II – receber, deferir ou indeferir pedidos de inscrições;

III – coordenar e supervisionar a aplicação, correção e avaliação das provas;

IV – designar os fiscais de salas e o pessoal de apoio para a realização das provas:

V – receber, analisar e decidir sobre pedidos de revisão de provas, recontagem de pontos dos títulos e eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

VI – fazer publicar todos os atos pertinentes ao certame;

VII – requisitar da administração municipal recursos financeiros, materiais e humanos necessários a execução do Processo Seletivo;

VIII – dirimir eventuais dúvidas suscitadas durante todas as fases da realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único – A Comissão Municipal de Processo Seletivo, no desempenho de suas funções será assessorada por empresa contratada para esse fim.

Art. 4.º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 21 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:949EBDD7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3640 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO (RESÍDUO SÓLIDOS) NAS ÁREAS URBANAS E RURAL, TRANSPORTE, DESCARGA E DEPÓSITO FINAL E LIMPEZA DOS LOCAIS ONDE FUNCIONAM AS FEIRAS LIVRES.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0801.1012 - Pavimentação Asfáltica/Águas Pluviais e Micro Drenagem	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	517.000,00
	517.000,00
15.452.0803.2041 - Manutençao/Conservação dos Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00
	165.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	682.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0801.1002 - Calçamento de Alamedas de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
	55.000,00
15.451.0801.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Onibus	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	517.000,00
	567.000,00
15.452.0800.2077 - Manutenção das Ações e Serviços c/Recursos Naturais (CFEM/FEP)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	60.000,00
	60.000,00
Total de Reduções ...:	682.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:14CDB608

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3612 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3612 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
	80.000,00
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	10.000,00
10.301.0501.2060 - Gerenciamento da Atenção Básica - PAB FIXO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
	100.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	190.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	80.000,00
	80.000,00
10.301.0507.1010 - Const. Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
	100.000,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	190.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:36000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3613 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3613 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER EMPENHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA (ELO).

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:2C9CDCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3614 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3614 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA (ELO).
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
	9.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	9.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	9.000,00
Total de Reduções ...:	9.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:7DCA1789

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3615 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER EMPENHO DE DIARIAS DO GABINETE DO PREFEITO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.900,00
	1.900,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2105 - Açoes de Comunicaçao Instituicional	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900,00
	1.900,00
Total de Reduções ...:	1.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:C72F3A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3616 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3616 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PROCESSO N° 061/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 026/2017; CUJO OBJETO É É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 40/2015.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.864,09
	35.864,09
Total Geral de Suplementações ...:	35.864,09

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.864,09
	35.864,09
Total de Reduções ...:	35.864,09

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E3CBF07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3617 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PROCESSO N° 061/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 026/2017; CUJO OBJETO É É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 40/2015.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:86BFFBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3618 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:DE83A2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3618 / 2017 – CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3618 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:5D97A37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3619 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER CONVÊNIO ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CONCEDENTE, MEDIANTE A INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE ESTA E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ACORDO COM A LEI N° 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE VIEREM A SER ADOTADOS, CONFORME PROCESSO N° 011/2017 – CONVÊNIO N° 002/2017/PML/IEL/MS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:905B6EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3620 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER EMPENHO DE AQUISIÇÃO DE SACOLÃO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.500,00
	4.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
	4.500,00
Total de Reduções ...:	4.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:394AF467

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3621 / 2017 - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE LADÁRIO	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3621 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER EMPENHO DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
25.751.0800.2076 - Manutençao/Conservação/Ampliação da Rede de Iluminação Pública - COSIP	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo
discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
25.751.0800.2076 - Manutençao/Conservação/Ampliação da Rede de Iluminação Pública - COSIP	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:B8373A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3622 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação

Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL EM FAVOR DA SANTA CASA DE CORUMBÁ (ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE CORUMBÁ) FIRMADO NO PROCESSO NO QUAL O MUNICIPIO DE LADÁRIO POR INTEMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RECONHECE NOS AUTOS N° 0803023-96.2014.8.12.0008.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.843.0601.2010 - Encargos Gerais do Municipio	
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	24.888,88
	24.888,88
Total Geral de Suplementações ...:	24.888,88

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	24.888,88
	24.888,88
Total de Reduções ...:	24.888,88

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:0BF6C42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3622 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE EMPENHO REFERENTE A ACORDO JUDICIAL EM FAVOR DA SANTA CASA DE CORUMBÁ (ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE CORUMBÁ) FIRMADO NO PROCESSO NO QUAL O MUNICIPIO DE LADÁRIO POR INTEMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RECONHECE NOS AUTOS N° 0803023-96.2014.8.12.0008.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.843.0601.2010 - Encargos Gerais do Municipio	
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	24.888,88
	24.888,88
Total Geral de Suplementações ...:	24.888,88

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	24.888,88
	24.888,88
Total de Reduções ...:	24.888,88

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:BA458F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3623 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Exercício: 2017
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES E MANUTENÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.122.1700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
	3.500,00
13.392.1700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.065,00
	4.065,00
Total Geral de Suplementações ...:	7.565,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.1700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.565,00
	7.565,00
Total de Reduções ...:	7.565,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:F5AA2C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3624 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3624 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1107.2132 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	715,00
	715,00
Total Geral de Suplementações ...:	715,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1107.2132 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	715,00
	715,00
Total de Reduções ...:	715,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D26F4A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3625 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0502.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0507.1010 - Const. Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FA4B7C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3626 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0502.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
	4.000,00
Total de Reduções ...:	4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:2224BABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3627 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MICRO ÔNIBUS IVECO CLASS - PLACA HQH 6687.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:0F370ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3628 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3628 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PROCESSO N° 047/2016 - PREGÃO N° 012/2016;
CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO E SUAS SECRETARIAS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D825C711

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3629 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER ATA DE REGISTRO N° 16/2016 - PREGÃO N° 40/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.005580/2015-24 DO FNDE, CUJO OBJETO SE TRATA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITOS FEDERAL E MUNICIPIOS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00
	35.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	35.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	35.000,00
Total de Reduções ...:	35.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:3243997B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3630 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER ATA DE REGISTRO N° 16/2016 - PREGÃO N° 40/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.005580/2015-24 DO FNDE, CUJO OBJETO SE TRATA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITOS FEDERAL E MUNICIPIOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:679642B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3631 / 0 - CONSOLIDADO

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	Exercício: 2017
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) , por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 0 de 0, DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.1500.2095 - Manutencao das Atividades da Fundacao - FMADR	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	5.000,00
	83.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	83.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.1500.2095 - Manutencao das Atividades da Fundacao - FMADR	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.320,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	14.320,00
18.541.1500.2085 - Manutenção e Recuperacao de Areas Degradaveis	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.680,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	5.680,00
18.541.1500.2128 - Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações, Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	3.500,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.500,00
	56.000,00
20.606.1500.2086 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	7.000,00
Total de Reduções ...:	83.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:CAAA9B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3632 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	Exercício: 2017
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.1500.2095 - Manutencao das Atividades da Fundacao - FMADR	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	5.500,00
	5.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.1500.2095 - Manutencao das Atividades da Fundacao - FMADR	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	5.000,00
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	500,00
	5.500,00
Total de Reduções ...:	5.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:36EA8043

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3633 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras Providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER EMPENHO DOS SERVIÇOS DE FUNERARIA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.350,00
	8.350,00
Total Geral de Suplementações ...:	8.350,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.350,00
	8.350,00
Total de Reduções ...:	8.350,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:272F6B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3634 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	10.400,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.290,00
	11.690,00
Total Geral de Suplementações ...:	11.690,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.062.0600.2011 - Precatório Judiciais	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	5.000,00
	5.000,00
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.290,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	800,00

3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	6.090,00
28.843.0601.2010 - Encargos Gerais do Municipio	
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	600,00
	600,00
Total de Reduções ...:	11.690,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:B35BA8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3635 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	300,00
	300,00
Total Geral de Suplementações ...:	300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300,00
	300,00
Total de Reduções ...:	300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:03CE3300

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3636 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS PARA AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:46A266BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3638 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E MATERIAIS DE LIMPEZA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1107.2132 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.411,00
	6.411,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.411,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1107.2132 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.411,00
	6.411,00
Total de Reduções ...:	6.411,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:87716FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3637 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER EMPENHO DO CONTRATO N° 062/2013 - PROCESSO N° 063/2013 - DISPENSA N° 010/2013, CUJO OBJETO REFERE-SE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A INSTALAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LADÁRIO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:30281DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3639 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER CONVÊNIO ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CONCEDENTE, MEDIANTE A INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE ESTA E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ACORDO COM A LEI N° 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE VIEREM A SER ADOTADOS, CONFORME PROCESSO N° 011/2017 – CONVÊNIO N° 002/2017/PML/IEL/MS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
	45.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	45.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	45.000,00
	45.000,00
Total de Reduções ...:	45.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:242B14A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3641 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1103.2026 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.450,00
	1.450,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.450,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1103.2026 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.450,00
	1.450,00
Total de Reduções ...:	1.450,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:157EF765

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3643 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3643 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
12.365.0403.1003 - Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais-Educ. Infantil	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
	100.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	110.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	100.000,00
Total de Reduções ...:	110.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:AA247611

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3642 / 2017

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 3642 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação para fechamento orçamentario anual
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.411,90
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	30.890,23
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	43.763,44
	118.065,57
Total Geral de Suplementações ...:	118.065,57

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	
01.031.0001.1011 - CONST./ REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	290,98
	290,98
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para RPPS	10.568,14
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.275,93
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	230,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.114,04
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	86,48
	117.774,59
Total de Reduções ...:	118.065,57

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.
LADARIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E1144F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3644 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3644 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA FINALIDADE É ATENDER A SEC DE FINANÇAS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.909,23
	99.909,23
Total Geral de Suplementações ...:	99.909,23

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0403.1001 - Construçao/Ref e Ampliacao Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	25.000,00
	25.000,00
12.361.0406.1026 - Aquisiçao de Bens Imóveis	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	49.909,23
	49.909,23
12.365.0403.1003 - Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais-Educ. Infantil	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	25.000,00
	25.000,00
Total de Reduções ...:	99.909,23

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:553735A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3645 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Exercício: 2017
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.122.1700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	3.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	4.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.903,02
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
	36.903,02
Total Geral de Suplementações ...:	36.903,02

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.122.1700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
	10.000,00
13.392.1700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.903,02
	26.903,02
Total de Reduções ...:	36.903,02

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADARIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:6C221F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3646 / 2017

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	Exercício: 2017
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutencao das Atividades da Fundaçao de Esporte	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	5.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	4.000,00
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
	32.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	32.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutencao das Atividades da Fundaçao de Esporte	
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
	9.500,00
27.812.1400.2084 - Ações e Serviços do Esporte o do Lazer	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações, Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	22.500,00
Total de Reduções ...:	32.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FF43F6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3647 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3647 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EMPENHO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.750,00
	2.750,00
04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas	6.400,00
3.1.90.03.00.00 - Pensões	5.800,00
3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	99.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	116.000,00
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	8.000,00
	235.200,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.928,00
	11.928,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	4.124,00
	164.124,00
Total Geral de Suplementações ...:	414.002,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	800,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	92.300,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	250,00
	93.750,00
04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	27.200,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	116.000,00
	143.200,00
28.843.0601.2010 - Encargos Gerais do Municipio	
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
	1.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações, Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	125.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.052,00
	16.052,00
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	20.000,00
12.365.0403.1003 - Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais-Educ. Infantil	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	414.002,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:904B17FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3648 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3648 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EMPENHO DO PASEP DOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017. (ESTIMATIVA)

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2127 - Encargos com PASEP	
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	132.000,00
	132.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	132.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.000,00
	132.000,00
Total de Reduções ...:	132.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:6B3E96CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3649 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	80.000,00
	80.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	80.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	400,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
	2.300,00
04.122.0200.2090 - Divulgacao de Atos oficiais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	1.500,00
05.153.0200.2005 - Manutenção das Atividades da Junta Militar	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	300,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	200,00
	500,00
02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Municipio	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	300,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
	1.000,00
02.004 - SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER	
04.122.0200.2093 - Operacionalizacao de Politicas Publicas para Mulher	
3.3.90.31.00.00 - Premiações, Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	500,00
	500,00
02.005 - COORDENADORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES PARA IGUALDADE SOCIAL	
04.122.0200.2094 - Operacionalizao da Coordenadoria de Politicas e Acoes para Igualdade Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	1.500,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	7.000,00
06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA	
14.422.0700.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
	26.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2099 - Construcao/Reforma e Ampliacao de Proprios Municipais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
	3.000,00
10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.600,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	6.600,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	30.100,00
Total de Reduções ...:	80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D8059C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3650 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3650 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação

Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0200.2082 - Manutenção da Controladoria-Geral do Município	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER	
04.122.0200.2093 - Operacionalizacao de Politicas Publicas para Mulher	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:83AF11D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3651 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Exercício: 2017
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PROCESSO N° 069/2017 - PREGÃO N° 031/2017- CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FUTURA LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O EVENTO CULTURAL EM HOMENAGEM À PADROEIRA DE LADÁRIO, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.1700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.880,00
	123.880,00
Total Geral de Suplementações ...:	123.880,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0801.1002 - Calçamento de Alamedas de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	123.880,00
	123.880,00
Total de Reduções ...:	123.880,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADARIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:61802D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3653 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO DE ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1106.2116 - Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
	6.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1106.2116 - Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.3.90.31.00.00 - Premiações, Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	6.000,00
	6.000,00
Total de Reduções ...:	6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:111B85E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3654 / 2017

Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	57.750,00
	57.750,00
Total Geral de Suplementações ...:	57.750,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0803.2041 - Manutençao/Conservação dos Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.750,00
	57.750,00
Total de Reduções ...:	57.750,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:88A8AA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3655 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.230,00
	3.230,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.230,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0801.1012 - Pavimentação Asfáltica/Águas Pluviais e Micro Drenagem	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	290,00
	290,00
15.452.0803.2041 - Manutençao/Conservação dos Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.940,00
	2.940,00
Total de Reduções ...:	3.230,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:374790AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3656 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES E MANUTENÇÕES DA SECRETARIA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
25.751.0800.2076 - Manutençao/Conservação/Ampliação da Rede de Iluminação Pública - COSIP	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
25.751.0800.2076 - Manutençao/Conservação/Ampliação da Rede de Iluminação Pública - COSIP	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D83E3F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3657 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	Exercício: 2017
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PROCESSO N° 068/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 06/2017; CUJO OBJETO É COPA DA JUVENTUDE DE FUTSAL 2017.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.812.1400.2084 - Açoes e Serviços do Esporte o do Lazer	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.700,00
	6.700,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.812.1400.2084 - Açoes e Serviços do Esporte o do Lazer	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.700,00
	6.700,00
Total de Reduções ...:	6.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:62A4E503

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3658 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO N° 004/2017 - PROCESSO N° 018/2017.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1104.2043 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso Báscio	
Fixo	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	600,00
	600,00
Total Geral de Suplementações ...:	600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1104.2043 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso Báscio	
F3.ix3o.90.36.00.00	
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
	600,00
Total de Reduções ...:	600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:219CC326

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3659 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras Providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.400,00
	3.400,00
08.244.1107.2132 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
	1.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.400,00
	3.400,00
08.244.1107.2132 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	1.500,00
Total de Reduções ...:	4.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FD9D5ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3660 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA	
14.422.0700.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300,00
	300,00
Total Geral de Suplementações ...:	300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0801.1012 - Pavimentação Asfáltica/Águas Pluviais e Micro Drenagem	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	300,00
	300,00
Total de Reduções ...:	300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A1242284

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3668 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	541,13
	541,13
Total Geral de Suplementações ...:	541,13

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	541,13
	541,13
Total de Reduções ...:	541,13

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 25 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:3B6D963E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3669 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	637,00
	637,00
Total Geral de Suplementações ...:	637,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	637,00
	637,00
Total de Reduções ...:	637,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 25 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A4C8432F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3672 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.941,65
	8.941,65
Total Geral de Suplementações ...:	8.941,65

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2077 - Manutenção das Ações e Serviços c/Recursos Naturais (CFEM/FEP)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.941,65
	8.941,65
Total de Reduções ...:	8.941,65

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 25 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:81BCE6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3677 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3677 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.723,77
	15.723,77
Total Geral de Suplementações ...:	15.723,77

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0801.1012 - Pavimentação Asfáltica/Águas Pluviais e Micro Drenagem	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	70,81
	70,81
15.452.0800.2077 - Manutenção das Ações e Serviços c/Recursos Naturais (CFEM/FEP)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.652,96
	15.652,96
Total de Reduções ...:	15.723,77

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 25 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:C64FDC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3678 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.761,62
	47.761,62
Total Geral de Suplementações ...:	47.761,62

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2099 - Construcao/Reforma e Ampliacao de Proprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	46.087,29
	46.087,29
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0801.1012 - Pavimentação Asfáltica/Águas Pluviais e Micro Drenagem	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.674,33
	1.674,33
Total de Reduções ...:	47.761,62

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 25 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:8C1E7D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3689 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	18.936,02
	18.936,02
Total Geral de Suplementações ...:	18.936,02

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.936,02
	18.936,02
Total de Reduções ...:	18.936,02

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 27 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FF4AE0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3692 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	646,95
	646,95
Total Geral de Suplementações ...:	646,95

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2077 - Manutenção das Ações e Serviços c/Recursos Naturais (CFEM/FEP)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646,95
	646,95
Total de Reduções ...:	646,95

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 27 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:01D957D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3696 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FOMENTO ECONOMICO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Uniades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	553,90
	553,90
Total Geral de Suplementações ...:	553,90

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	553,90
	553,90
Total de Reduções ...:	553,90

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 27 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:4AB3B474

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3697 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.195,20
	4.195,20
Total Geral de Suplementações ...:	4.195,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2077 - Manutenção das Ações e Serviços c/Recursos Naturais (CFEM/FEP)	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	4.195,20
	4.195,20
Total de Reduções ...:	4.195,20

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 27 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:AF1A0DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3698 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.881,82
	4.881,82
Total Geral de Suplementações ...:	4.881,82

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2099 - Construcao/Reforma e Ampliacao de Proprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	4.881,82
	4.881,82
Total de Reduções ...:	4.881,82

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 27 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:8859A4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3704 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	490,00
	490,00
Total Geral de Suplementações ...:	490,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	490,00
	490,00
Total de Reduções ...:	490,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 27 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E03DC858

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3705 / 2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Exercício: 2017
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.122.1700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.870,70
	16.870,70
Total Geral de Suplementações ...:	16.870,70

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.1700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.870,70
	16.870,70
Total de Reduções ...:	16.870,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADARIO/MS, 27 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:C3468E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3706 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Exercício: 2017
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.122.1700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.603,53
	6.603,53
Total Geral de Suplementações ...:	6.603,53

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0801.1012 - Pavimentação Asfáltica/Águas Pluviais e Micro Drenagem	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.603,53
	6.603,53
Total de Reduções ...:	6.603,53

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADARIO/MS, 27 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:B876A1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3707 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LADARIO

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.700,00
	20.700,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	3.000,00
	55.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	18.000,00
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	15.000,00
	33.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	108.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações Abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	19.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	650,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	550,00
	20.700,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00
	55.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
	4.000,00
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	21.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500,00
	2.500,00
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	5.500,00
Total de Reduções ...:	108.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 27 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:6B699646

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3710 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	Exercício: 2017
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.812.1400.2084 - Açoes e Serviços do Esporte o do Lazer	
3.3.90.31.00.00 - Premiações, Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	3.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.600,00
	9.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	9.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutencao das Atividades da Fundaçao de Esporte	
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	500,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.300,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.200,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	600,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	9.000,00
27.812.1400.2084 - Açoes e Serviços do Esporte o do Lazer	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	600,00
	600,00
Total de Reduções ...:	9.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 27 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:3F4A48D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3709 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 3709 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAUDE.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	3.500,00
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	500,00
	9.000,00
10.301.0015.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	7.500,00
	7.500,00
10.301.0015.2068 - Gerenciamento do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	7.200,00
	7.200,00
10.301.0021.2068 - Gerenciamento do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	2.000,00
	2.000,00
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	11.000,00
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	8.000,00
	49.000,00
10.301.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
	6.000,00
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	5.000,00
	55.000,00
10.301.0501.2061 - Gerenciamento da Atenção Básica - Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
	3.000,00
10.301.0501.2068 - Gerenciamento do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	20.000,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	5.000,00
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	8.000,00
	59.000,00
10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilancia em Saúde	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	227.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações Abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	500,00
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	40.000,00
10.301.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	10.000,00
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	10.000,00
10.301.0501.2061 - Gerenciamento da Atenção Básica - Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
10.301.0507.1010 - Const. Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.000,00
	6.000,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	18.500,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	9.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	49.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	96.000,00
10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilancia em Saúde	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	20.000,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.200,00
	62.200,00
Total de Reduções ...:	227.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 27 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:CEB69359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Conforme resolução do TCE/MS n° 54 de 14 de dezembro de 2016 designo para fiscal de contrato referente ao Pregão Presencial n°030/2017 e Processo n° 066/2017, o servidor Edilson Soares Ferreira da Silva – Gestor de Atividades Organizacionais - Arquiteto.

Ladário - MS, 26 de Dezembro de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:F5F46EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº013/2017 – PROCESSO Nº 092/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TIPO GLOBAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/1993 – ART. 24, INCISO IV, SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PLACAS NRZ 3288, HSH 0773, HQH 7992, HQH 6700, NRZ 3293, HQH 6691, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, no valor global de R$ 96.608,00 (Noventa e seis mil seiscentos e oito reais), conforme solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS, 22 de Dezembro de 2017.

DEJAÍLTON HENRIQUE ASSAD
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:4270F4D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica fixado o horário, em caráter excepcional e exclusivo, de expediente na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, das **08h às 12h**, no período de **26 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018.**

Parágrafo único. Quando houver necessidade, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária fará a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2017.

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2017.

CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:91E967F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2017, INIXIGIBILIDADE Nº 21/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA para fornecimento dos materiais concernentes ao tratamento do paciente Pedro Henrique Guimarães Vieira Souza, em atendimento à decisão judicial (Ação de Obrigação de Fazer com pedido de tutela de urgência) proferida sob os autos de n. 0802291-80.2017.8.12.0018 / Poder Judiciário MS – Paranaíba – 2ª Vara Cível.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.122.0004.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339032.100000 – Material de Distribuição Gratuita;
9.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), os pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a devida apresentação das notas fiscais acompanhadas a autorização de fornecimento atestado.
Prazo: 07/11/2017 à 31/12/2017
Data do Documento: 07/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / ALINE DIAS DE CASTRO Paranaíba-MS, 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F75CBB19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DONIZETH APARECIDO DE FREITAS-MEI
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a ***prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, dos banheiros do Terminal Rodoviário de Paranaíba-MS "Ubaldino Correa da Costa"*** com o fornecimento da mão de obra devidamente qualificada, materiais de consumo, bem como todo o ferramental necessário para a boa execução dos serviços, entre objetos e equipamentos.
Dotação Orçamentária:
30.101 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
9.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$30.000,00 (trinta mil reais) e o valor mensal de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo: 08/11/2017 à 08/05/2018
Data do Documento: 08/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / FREDSON FREITAS DA COSTA / DONIZETH APARECIDO DE FREITAS

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5254BF73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO OVÍDIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a ***aquisição de material (areia e cimento), para a construção de meio-fio, sarjeta e calçada*** em diversas ruas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Dotação Orçamentária:
60101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339030.100000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 09/11/2017 à 09/05/2018
Data do Documento: 09/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / PAULO ALVES DE LIMA

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1959D663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a ***aquisição de material (pedra brita 1), para a construção de meio-fio, sarjeta e calçada*** em diversas ruas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Dotação Orçamentária:
60101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339030.100000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: **R$9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais),** o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 09/11/2017 à 09/05/2018
Data do Documento: 09/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / THIAGO QUEIROZ DINIZ

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B4CDF015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2017, PREGÃO Nº 113/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G. A. MORIS ALIMENTOS EIRELI-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de ***polpa de fruta congelada***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
40101 – Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0006.2018 - Manutenção da Merenda Escolar;
339030.115051 - Material de Consumo;
12.2 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
Prazo: 10/11/2017 à 31/12/2017
Data do Documento: 10/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA / GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B8EA31E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2017, PREGÃO Nº 113/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de ***polpa de fruta congelada***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
40101 – Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0006.2018 - Manutenção da Merenda Escolar;
339030.115051 - Material de Consumo;
12.2 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$9.000,00 (nove mil reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
Prazo: 10/11/2017 à 31/12/2017
Data do Documento: 10/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA / IVETE SANTANA DA COSTA ZATI

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A7D9B8EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2017, PREGÃO Nº 113/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MERCADO BRASIL LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de ***carne bovina (paleta sem osso)***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
40101 – Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0006.2018 - Manutenção da Merenda Escolar;
339030.115051 - Material de Consumo;
12.2 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
Prazo: 10/11/2017 à 31/12/2017
Data do Documento: 10/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA / ADINILSON NUNES DA SILVA

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C123F717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2017, PREGÃO Nº 109/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FLAVIO N. L. DA SILVA–ME
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a aquisição de ***placas e tubo de aço carbono (poste***), visando atender o DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
60101 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
15.452.0012.2066 - Manutenção do Departamento de Trânsito;
339030.171019 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 23.208,00 (vinte e oito mil duzentos e oito reais), o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 17/11/2017 à 31/12/2017
Data do Documento: 17/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / FLAVIO NATAL LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:408F6FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA R. D. VELANI ELETRICA-ME
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para a aquisição parcelada de ***materiais elétricos para decoração natalina,*** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
46.101 – Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0007-2.030 – Manut. do Programa de Inc. à Cultura Regional e Eventos Culturais
339030 – 100000 – Material de Consumo
7.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$35.605,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinco reais), o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
Prazo: 20/11/2017 à 31/12/2017
Data do Documento: 20/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA / MARCELO RICARDO TAVARES

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F819EC94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VERA LUCIA AGUIAR-ME
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para a aquisição parcelada de ***materiais elétricos para decoração natalina,*** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
46.101 – Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0007-2.030 – Manut. do Programa de Inc. à Cultura Regional e Eventos Culturais
339030 – 100000 – Material de Consumo
7.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: **R**$1.127,36 (um mil cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
Prazo: 20/11/2017 à 31/12/2017
Data do Documento: 20/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA / VERA LUCIA AGUIAR

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:87673421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2017, PREGÃO Nº 114/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de ***motosserra***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
60101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.451.0012.2065 - Manutenção da Obras e Serviços Urbanos;
449052.100000 – Equipamento e Material Permanente;
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 20/11/2017 à 31/12/2017
Data do Documento: 20/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / JELSON CARDOSO

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2DCF772C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2017, PREGÃO Nº 115/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MADEIREIRA NOVO ESTADO LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para ***aquisição de materiais diversos, tais como: broca, caibro, parafuso, sarrafo e tábua, para manutenção da carroceira do Caminhão Ford Cargo 1617, Placa HQH-6054***, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
60101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.451.0012.2065 - Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339030.100000 - Material de Consumo.
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$3.044,98 (três mil quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 22/11/2017 à 31/12/2017
Data do Documento: 22/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / ILSON ALVES DA CUNHA

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:509E20DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2017, PREGÃO Nº 117/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a ***aquisição de material (RL-1C)*** para o desenvolvimento do programa de restauração de vias públicas (operação tapa buraco) do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Dotação Orçamentária:
60101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.451.0012.1047 – Pavimentação, Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares;
339030.100000 - Material de Consumo;
339030.170074 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$132.599,35 (cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 28/11/2017 à 28/05/2018
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / ANDRE BONATTO

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D66C417E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 97/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2017, PREGÃO Nº 32/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ROBALINHO & GRANDE LTDA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 97/2017, cujo objeto é a Aquisição

parcelada de *material esportivo*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica aditado, em R$3.873,45 (três mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta cinco centavos), no valor do contrato, passando o valor do contrato de R$22.323,36 (vinte e dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), para R$26.196,81 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).
Da Dotação Orçamentária: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
40101 - Secretaria Municipal de Educação;
12.361.0006-2019 - Manutenção das Escolas da Rede de Ensino Fundamental;
339030.115049 - Material de Consumo;
Do Fundamento Legal: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 09/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA / LUIZ CLÁUDIO GRANDE

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4D6A64D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REINICIO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N° 174/2015

PROCESSO Nº 135/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2015
CONTRATADA*:* PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a execução das obras de ***drenagem e pavimentação asfáltica*** da Rua Najla Mamedi Faria, Rua Sebastião de Palma e Oliveira, Rua Belo Horizonte, Rua José Modesto de Oliveira, Rua Afabio Lopes Cançado Sobrinho e Avenida Jaime Jerônimo dos Santos, no Bairro Industrial de Lourdes ***(Portelinha)***, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Convênio nº 757212/2011-SUDECO celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO e o Município de Paranaíba-MS.

O Processo foi objeto de análise efetuada pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, para averiguar a regularidade do contrato, para posteriormente dar prosseguimento a sua execução.

Após análise foi verificado que há a possibilidade de dar andamento ao processo, retornando a execução da obra.

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação emitiu parecer técnico favorável à continuidade da execução do presente contrato, ressaltando que ainda existe o valor de R$7.372,91 (sete mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

O serviço deverá ser reiniciado na data do recebimento pelo Contratado do Termo de Reinício, para cumprimento do objeto pactuado no Contrato nº 174/2015.

Paranaíba-MS, 10 de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

TULIO NELES BRINCK BOTELHO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Pactual Construções Ltda.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:26CBBE2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2017 AO CONTRATO Nº 174/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração da Cláusula Décima Terceira – Do Valor, com a supressão ao valor do CONTRATO Nº 174/2015, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Contratação de empresa no ramo pertinente para a execução das obras de *drenagem e pavimentação asfáltica* da Rua Najla Mamedi Faria, Rua Sebastião de Palma e Oliveira, Rua Belo Horizonte, Rua José Modesto de Oliveira, Rua Afabio Lopes Cançado Sobrinho e Avenida Jaime Jerônimo dos Santos, no Bairro Industrial de Lourdes *(Portelinha)*, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Convênio nº 757212/2011-SUDECO celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO e o Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 174/2015 o valor de R$ 7.372,91 (três mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), passando o valor do contrato de R$ 635.540,10 (seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos) para R$ 628.167,19 (Seiscentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 10/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / RENATO MARCÍLIO DA SILVA

Paranaíba-MS, 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EBF16C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2017 AO CONTRATO Nº 109/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2017, PREGÃO Nº 49/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA J A COSTA JUNIOR & CIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 109/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de *COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL e ÓLEO DIESEL S10)*, nos Municípios de Paranaíba-MS, Campo Grande-MS e São José do Rio Preto-SP, para o abastecimento da frota do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 109/2017 o valor de R$1.098.984,00 (um milhão noventa e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais), passando o valor atual do contrato de R$ 2.229,787,30 (dois milhões duzentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e sete reais trinta centavos), para R$1.130.803,30 (um milhão cento e trinta mil oitocentos e três reais e trinta centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Da Dotação Orçamentária: Os recursos a serem suprimidos no presente **TERMO ADITIVO** correrão nas seguintes Dotações Orçamentárias:
25101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
18.541.0005.2006 – Manutenção da SEMMA;
339030.100000 – Material de Consumo.
36101 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
20.601.0009.2102 - Manutenção da Secretaria de Agronegócios;
339030.100000 – Material de Consumo.
60101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
26.782.0012.2068 – Manutenção do Departamento de Transporte;
339030.180501 - – Material de Consumo.
40101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

12.361.0006.2019 - Manutenção das Escolas da Rede de Ensino Fundamental;
339030.100000 – Material de Consumo;
12.366.0006.2022 – Manutenção da Secretaria de Educação;
339030.100000 – Material de Consumo.
50101 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339030.102000 - Material de Consumo;
10.301.0004.2036 - Manutenção do Bloco Atenção Básica;
339030.114008 - Material de Consumo;
339030.114009 - Material de Consumo;
10.304.0004.2041 – Manutenção do Bloco Vigilância Sanitária;
339030.100000 - Material de Consumo;
10.305.0004.2126 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde;
339030.100000 - Material de Consumo.
55101 - Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
339030.100000 - Material de Consumo;
08.244.0003.2123 – Manutenção Bloco da Gestão do SUAS;
339030.129000 – Material de Consumo;
08.244.0003.2120 – Manutenção Bloco da Proteção Social de Médico Complexidade;
339030.129000 - Material de Consumo;
08.243.0003.2119 - Manutenção Bloco da Prot Social Esp de Alta Complexidade (PAI)
339030.229000 - Material de Consumo;
08.244.0003.2122 – Manutenção da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro;
339030.229056 - Material de Consumo.
55103 - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência;
08.244.0003.2103 – Manutenção do Centro de Ref. De Atend. À Mulher – CRAM;
339030.100000 – Material de Consumo;
08.2043.0003.2095 - Manutenção do Conselho Tutelar;
339030.100000 - Material de Consumo.
Data do Documento: 22/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / RONEY JOSÉ CASTRO MIZIARA / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / JOSE ANTONIO COSTA JUNIOR

Paranaíba-MS, 22 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B6ACA095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 140/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2017, PREGÃO Nº 59/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 140/2017, cujo objeto é a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) Agricultor Familiar ou Produtor rural pessoa física, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da *Merenda Escolar*, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica aditado, em R$17.120,25 (dezessete mil cento e vinte reais e vinte e cinco centavos), no valor do contrato, passando o valor do contrato de R$276.465,10 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), para R$293.585,35 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Da Dotação Orçamentária: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
40101 – Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0006.2018 - Manutenção da Merenda Escolar;
339030.115051 – Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Do Fundamento Legal: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 23/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA / DONIZETI CARLOS DA SILVA

Paranaíba-MS, 23 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A64A0FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2017 AO CONTRATO Nº 109/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2017, PREGÃO Nº 49/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA J A COSTA JUNIOR & CIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, é o equilíbrio econômico-financeiro ao CONTRATO Nº 109/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de *COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL e ÓLEO DIESEL S10)*, nos Municípios de Paranaíba-MS, Campo Grande-MS e São José do Rio Preto-SP, para o abastecimento da frota do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica aditado em R$13.668,67 (treze mil seiscneots e sessenta e oito reai se sessetna e sete centavos), passando o valor atual do contrato de R$1.130.803,30 (um milhão cento e trinta mil oitocentos e três reais e trinta centavos), para R$ 1.144.471,97 (um milhão cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).
Data do Documento: 24/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / CARLOS ANTONIS FERREIRA / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / FREDSON FREITAS DA COSTA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / JOSE ANTONIO COSTA JUNIOR

Paranaíba-MS, 24 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:45A9940C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 73/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 73/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é aquisição parcelada de *MEDICAMENTOS* (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 73/2017 o valor de R$33.053,40 (trinta e três mil cinquenta e três reais e quarenta centavos), passando o valor atual do contrato de R$57.901,97 (cinqüenta e sete mil novecentos e um reais e noventa e sete

centavos), para R$24.848,57 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / CLAUDIO LEMOS

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BD597C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 74/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 74/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é aquisição parcelada de *MEDICAMENTOS* (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 74/2017 o valor de R$130.876,97 (cento e trinta mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), passando o valor atual do contrato de R$235.896,60 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), para R$105.019,63 (cento e cinco mil dezenove reais e sessenta e três centavos).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / EDIVAR SZYMANSKI

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:929F85F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 75/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 75/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é aquisição parcelada de *MEDICAMENTOS* (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 75/2017 o valor de de R$ 179.456,90 (Cento e setenta nove mil, quatrocentos e cinqüenta seis reais e noventa centavos), passando o valor atual do contrato de R$256.036,80 (duzentos e cinqüenta e seis mil trinta e seis reais e oitenta centavos), para R$76.579,90 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / DIOMAR GODOY DA SILVA

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7561B27E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 76/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 76/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é aquisição parcelada de *MEDICAMENTOS* (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 76/2017 o valor de R$ 246.668,20 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta oito reais e vinte centavos), passando o valor atual do contrato de R$358.389,50 (trezentos e cinqüenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), para R$111.721,30 (cento e onze mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / SUEMA TUSSI BRUNELO

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:044F07DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 113/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 113/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de *MATERIAIS HOSPITALARES* (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 113/2017 o valor de R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), passando o valor atual do contrato de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / VERA LUCIA FACCIN

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:49728C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 115/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MIRANDA & GEORGINI LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 115/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de *MATERIAIS HOSPITALARES* (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 115/2017 o valor de R$ 56.225,32 (Cinqüenta e seis mil, duzentos e vinte cinco reais e trinta e dois centavos), passando o valor atual do contrato de R$88.994,32 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), para R$32.769,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / LEONARDO HENRIQUE GEORGINI

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6CABF673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 116/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 116/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de *MATERIAIS HOSPITALARES* (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 116/2017 o valor de R$ 11.813,00 (Onze mil, oitocentos e treze reais), passando o valor atual do contrato de R$ 17.472,50 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para R$5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / JOSE CABRERA

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E9B02B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 119/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 119/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a aquisição parcelada de *MEDICAMENTOS* diversos (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 119/2017 o valor de R$ 1.539,00 (Um mil quinhentos e trinta nove reais), passando o valor atual do contrato de R$2.052,00 (dois mil cinquenta dois reais), para R$513,00 (quinhentos e treze reais).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / JOSE GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:61E7D0EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 120/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 120/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a aquisição parcelada de *MEDICAMENTOS* diversos (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 120/2017 o valor de R$ 24.659,75 (Vinte e quatro mil seiscentos e cinqüenta nove reais e setenta cinco centavos), passando o valor atual do contrato de R$32.116,75 (trinta e dois mil cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), para R$7.457,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / EDIVAR SZYMANSKI

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:91239089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 121/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **LTDA**
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 121/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a aquisição parcelada de *MEDICAMENTOS* diversos (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 121/2017 o valor de R$ 50.804,20 (cinqüenta mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos), passando o valor atual do contrato de R$ 62.561,20 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), para R$11.757,00 (onze mil setecentos e cinquenta e sete reais).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / SUEMA TUSSI BRUNELO

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:68173725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 122/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 122/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a aquisição parcelada de *MEDICAMENTOS* diversos (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 122/2017 o valor de R$ 644,00 (Seiscentos e quarenta e quatro reais), passando o valor atual do contrato de R$1.932,00 (um mil novecentos e trinta e dois reais), para R$1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARCIO CEZAR VILLAVICÊNCIO

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7BA559DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 152/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 152/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a aquisição parcelada de *MEDICAMENTOS* diversos (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 152/2017 o valor de R$ 7.559,52 (Sete mil quinhentos e cinqüenta nove reais e cinqüenta dois centavos), passando o valor atual do contrato de R$8.553,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e três reais), para R$993,48 (novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / JOSE GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:36AB1AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 153/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 153/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a aquisição parcelada de *MEDICAMENTOS* diversos (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 153/2017 o valor de R$ 64.066,50 (Sessenta e quatro mil, sessenta seis reais e cinqüenta centavos), passando o valor atual do contrato de R$67.610,00 (sessenta e sete mil seiscentos e dez reais), para R$3.543,50 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / SUEMA TUSSI BRUNELO

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8D943782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 154/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 154/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a aquisição parcelada de *MEDICAMENTOS* diversos (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 154/2017 o valor de R$ 40.635,50 (Quarenta mil, seiscentos e trinta cinco reais e cinqüenta centavos), passando o valor atual do contrato de R$43.896,00 (quarenta três mil oitocentos e noventa e seis reais), para R$3.260,50 (três mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARCIO CEZAR VILLAVICÊNCIO

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FDD83270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 201/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 201/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a aquisição parcelada de *material odontológico* (melhor qualidade e menor preço), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 201/2017 o valor de R$28.723,00 (Vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais), passando o valor atual do contrato de R$124.647,50 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), para R$95.924,50 (noventa e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / CLAUDIO LEMOS

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1AA0868A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 202/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 202/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a aquisição parcelada de *material odontológico* (melhor qualidade e menor preço), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 202/2017 o valor de R$ 30.128,25 (Trinta e mil, cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), passando o valor atual do contrato de R$116.647,35 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para R$86.519,10 (oitenta e seis mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / CAMILA CHRISTINA SILVA SALGADO

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:884F7A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 117/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 117/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de *MATERIAIS HOSPITALARES* (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 117/2017 o valor de R$ 41.092,80 (Quarenta e um mil e noventa dois reais e oitenta centavos), passando o valor atual do contrato de R$61.053,00 (sessenta e um mil cinquenta e três reais), para R$19.960,20 (dezenove mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos).
Do Fundamento Legal: no Art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 28/11/2017
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARTA IRENE GESSELE

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BAD8CB7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
"1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 97/2017."

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (13/09/2017), o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG. nº 538129-SSP/MG e do CPF nº 362.082.056-20, residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Correa da Costa, nº 1110, nesta cidade de Paranaíba-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação representada pela senhora **LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de Identidade RG. nº 146.416-SSP/MS e do CPF nº 294.346.291-87, residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Correa da Costa, nº 1055, Centro, nesta cidade de Paranaíba – MS, diante do Processo Licitatório nº 98/2017, Pregão nº 32/2017, Contrato nº 97/2017, celebrado em 26/05/2017 e seus aditivos, com a empresa, **ROBALINHO & GRANDE LTDA-EPP**, sito à Treze de Maio, nº 305, Centro nesta cidade de Paranaíba-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.873.084/0001-01, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente **APOSTILAMENTO** consiste na inclusão na Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

O acréscimo da Dotação Orçamentária, com efeito retroativo abaixo relacionada:

40101 - Secretaria Municipal de Educação;
12.361.0006-2019 - Manutenção das Escolas da Rede de Ensino Fundamental;
339030.115049 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL**, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente **APOSTILAMENTO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA
Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Testemunhas:

Ellaine Cristina da Silva Souza Angela Regina Porfírio
CPF nº 002.025.491-19 CPF nº 702.369.501-00

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:141C3821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
"TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2017 AO CONTRATO Nº 54/2017, CELEBRADO EM 20/03/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A EMPRESA DEVANIR CAVALCANTE DA SILVA-MEI."

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (30/11/2017), o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG. nº 538129-SSP/MG e do CPF nº 362.082.056-20, residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Correa da Costa, nº 1110, nesta cidade de Paranaíba-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, representada pelo senhor **TULIO NELES BRINCK BOTELHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de Identidade RG. nº 883052-SSP/MG e do CPF nº 362.118.426-00, residente e domiciliado à Rua Augusto Correa da Costa, nº 1120, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS diante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2017, PREGÃO Nº 18/2017, CONTRATO Nº 54/2017, celebrado em 20/03/2017** e seus aditivos, com a empresa, **DEVANIR CAVALCANTE DA SILVA-MEI**, sito à Avenida Três Lagoas, nº 2295, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.330.837/0001-76, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente **APOSTILAMENTO** consiste na inclusão na Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

O acréscimo da Dotação Orçamentária, com efeito retroativo abaixo relacionada:
60101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
26.782.0012-2068 - Manutenção do Departamento de Transporte;
339030.180501 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL**, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente **APOSTILAMENTO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíba-MS, 30 de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

TULIO NELES BRINCK BOTELHO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Testemunhas:

Ellaine Cristina da Silva Souza Ângela Regina Porfírio
CPF nº 002.025.491-19 CPF nº 702.369.501-00

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:AF24E03E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2017
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **9 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93..

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de horas técnicas com Vibroacabadora de Asfalto sobre Esteira, para execução de recapeamento de ruas já pavimentadas no município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 26 de dezembro de 2017.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeira(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:0C2E5676

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.150, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS - PREVIM, e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM, sob a forma de sistema, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
II - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal da Diretoria Executiva, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, e, em especial nas seguintes áreas:
I - na Área Administrativa:

a) cientificar que o Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM obedece ou não as regras estabelecidas pela Lei Federal n° 9.717/1998 e leis ordinárias e complementares editadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM;
b) propor ao Presidente e Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;
c) cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades no Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM;
d) apoiar os Conselhos Administrativo e Fiscal no exercício de sua missão institucional;
e) acompanhar a publicidade das informações do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM no sitio www.previmparanaiba.com.br;
f) acompanhar a publicidade das informações no Portal da Transparência;
g) exercer a ouvidoria institucional recebendo e formalizando as sugestões, reclamações e denúncias direcionadas ao Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM.
II - na Área Financeira e Contábil:
a) acompanhar a execução orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
b) proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais;
c) acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando ao Diretor Executivo, Presidente do Conselho de Administração e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização, e adotando as providências de retenção dos impostos e taxas junto aos órgãos competentes para regularização das contribuições em atraso;
d) proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar a sua correção, denunciando irregularidades constatadas e exigindo as regularizações;
e) acompanhar a publicação das informações junto ao DAIR - Demonstrativo de Aplicações e Investimento dos Recursos, no prazo legal;
f) acompanhar a publicação das informações junto ao DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses no prazo legal;
g) acompanhar a publicação das informações DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, no prazo legal;
h) acompanhar o preenchimento do formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate de Recursos Financeiros;
i) acompanhar o Cadastramento de Instituições Financeiras, conforme regulamento vigente, no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses;
j) acompanhar a elaboração e execução do DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos, no prazo legal;
k) acompanhar os procedimentos para Aplicação dos Recursos conforme legislação vigente.

III - na Área de Benefícios:
a) acompanhar os processos de concessão de benefícios, verificando sua legitimidade, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
b) acompanhar o processo de recadastramento de Aposentados e Pensionistas anualmente;
c) acompanhar o processo de recadastramento dos Ativos, quando de sua realização pelos entes responsáveis;
d) acompanhar a execução do Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS/SIPREV;
e) acompanhar a execução do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV;
f) acompanhar a execução do Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão - SICAP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
g) acompanhar a execução do cadastro individualizado dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM.

IV - na Área de Licitações:
a) acompanhar processos licitatórios, conforme Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2006, questionando sua necessidade, a modalidade utilizada, a publicidade, demais situações necessárias.

V - na Área de Patrimônio:
a) acompanhar a conservação do patrimônio, bem como seu registro contábil.

VI - na Área de Recursos Humanos:
a) acompanhar os processos de admissão e demissão de pessoal do quadro efetivo.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM tem ainda por finalidade apoiar a atividade de controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 4º A coordenação das atividades do sistema de controle interno do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM será exercida por intermédio do Responsável pelo Controle Interno, com o auxílio dos Conselhos Administrativo e Fiscal e demais servidores designados.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Da Competência do Responsável pelo Sistema de Controle Interno

Art. 5º Compete ao Responsável pelo Controle Interno a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle previstos nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento das atribuições previstas no *caput* deste artigo, o Responsável:
I - determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
II - utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno conforme legislação pertinente de auditoria.

Seção II
Das garantias dos integrantes do Controle Interno

Art. 6º Constituem-se em garantias do ocupante de Função de Responsável pelo Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo), indireta (autarquias e fundações) e poder legislativo, na área de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM;
II - o acesso a documentos e banco de dados na administração direta (poder executivo), indireta (autarquias e fundações) e poder legislativo, indispensáveis ao exercício das funções de controle interno, na área de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Responsável pelo Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado o tratamento especial de acordo com o estabelecido em

comunicação interna pelo Presidente ou Diretor Executivo do PREVIM.

§ 3º Os servidores lotados no Sistema de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Seção III
Dos Deveres do Responsável Perante Irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 7º O Responsável cientificará o Presidente ou o Diretor Executivo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, as informações elencadas no artigo 3° da presente Lei.

§ 1º Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Responsável pelo Sistema de Controle Interno, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para eliminá-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, o Responsável pelo Sistema de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 8º O Responsável pelo Sistema de Controle Interno emitirá trimestralmente Relatório Geral das suas respectivas atividades e apresentará para o Conselho Administrativo e Fiscal em suas respectivas Reuniões Ordinárias do mês.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º O Responsável pelo Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:
I - de cursos relacionados à sua área de atuação;
II - das convocações realizadas pelos Conselhos de Administração e Fiscal ou Comitê de Investimentos.

Art. 10. Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico necessárias ao processo de implantação e implementação do Sistema de Controle Interno que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 11. A designação da Função de Responsável pelo Controle Interno caberá unicamente ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM, dentre os servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaíba que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo ou servidores de provimento efetivo do PREVIM.

§ 1º A designação da Função de Responsável pelo Controle Interno, deverá ser utilizada para coordenação do Sistema de Controle Interno e será preenchida, exclusivamente, por servidor efetivo que atendam aos seguintes requisitos:
I - possuir nível superior completo e pós-graduação.

§ 2º Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* deste artigo, os servidores que:
I - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgada e não cumprida;
II - realizem atividade político-partidária.

Art. 12. Os demais servidores que comporão o Sistema de Controle Interno na função de assistente, deverão possuir conhecimento técnico para o desempenho das atividades.

Art. 13. Fica criado no Instituto de Previdência dos Servidores do município de Paranaíba - PREVIM, Gratificação de Atividade de Controle Interno - GACI, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário base para o servidor designado para a função de Responsável pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:B92869EA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.151, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação da área que menciona, e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado alterar a destinação original da área rural referente a UMA GLEBA DE TERRAS, com área de 24,0929 ha (vinte e quatros hectares, nove ares e vinte e nove centiares), localizada no imóvel "Cachoeira, Tabocas, carrapato ou Retirinho", objeto da Matrícula nº 31.925, neste Município e Comarca de Paranaíba-MS, nos termos em que seguem:

I – Fica autorizada a instituição de finalidade compatível com interesse público, para exploração de Jazida de Cascalho a área de 12,9104 ha, titulada gleba (B), com limites e confrontações, conforme Mapa e Memorial Descritivo constantes nos Anexos I, II e III desta Lei, a saber: o imóvel se inicia no marco AKS-M-7840, com coordenadas U T M Este (X) 486.390,51 e Norte (Y) 7.824.190,70; do qual segue dividindo com SEMI ALVES FERRAZ com os azimutes e distâncias seguintes: azimute 109°00'18", uma distância de 55,24 m, ao vértice AKS-M-7841 - azimute 193°15'40", uma distância de 76,62 m, ao vértice AKS-M-7842 - azimute 113°43'04", uma distância de 24,04 m, ao vértice AKS-M-7843 - azimute 147°50'31", uma distância de 36,77 m, ao vértice AKS-M-7844 - azimute 197°19'22", uma distância de 60,63 m, ao vértice AKS-M-7845 - azimute 230°26'28", uma distância de 97,89 m, ao vértice AKS-M-7846 - azimute 123°50'59", uma distância de 132,33 m, ao vértice AKS-M-7847 - azimute 193°10'38", uma distância de 122,67 m, ao vértice AKS-M-7848 e azimute 202°27'09", uma distância de 31,94 m, chega-se ao vértice AKS-M-6156 do qual segue dividindo com VALTER PUGLIESE ALVES com os azimutes e distâncias seguintes: azimute 262°57'25", uma distância de 145,49 m, ao vértice AKS-M-6155 e azimute 276°01'05", uma distância de 168,91 m, ao vértice AKS-M-7849, do qual segue dividindo com a Gleba (A) ora desmembrada com azimute de 6°03'35", uma distância de 372,30 m, ao vértice AKS-M-7839, do qual segue dividindo com NILTON ALVES

FERRAZ com o azimute de 64°18'14", medindo 244,85 m, chega no vértice AKS-M-7840, onde principiou.

II - Fica autorizada a instituição de destinação de finalidade compatível com interesse público, para implantação do Aterro Sanitário Municipal a área de 11,1825 ha, titulada gleba (A), com limites e confrontações, conforme Mapa e Memorial Descritivo constantes nos Anexos I, II e III desta Lei, a saber: o imóvel se inicia junto ao marco AKS-M-7839, com coordenadas U T M Este (X) 486.169,87 e Norte (Y) 7.824.084,53; do qual segue dividindo com a Gleba (B) ora desmembrada com o azimute de 186°03'35", uma distância de 372,30 m, chega-se ao vértice AKS-M-7849 do qual segue dividindo com VALTER PUGLIESE ALVES com o azimute de 276°00'44", uma distância de 43,44 m, ao vértice DEE-M-0409 do qual segue dividindo com CELIO PINHEIRO DE QUEIROZ com azimute 275°42'19", uma distância de 504,06 m, ao vértice DEE-M-0408, do qual segue dividindo com Estrada de Servidão Municipal com azimute 340°03'07", uma distância de 30,43 m, ao vértice AKS-M-7837, do qual segue dividindo com NILTON ALVES FERRAZ com os azimutes e distâncias seguintes: azimute 64°14'26", uma distância de 478,18 m, ao vértice AKS-M-7838 e azimute 64°12'31", uma distância de 181,91 m, ao vértice AKS-M-7839, onde principiou.

Art. 2º A alteração de destinação de que trata esta Lei, atende os termos da Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos de nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, devendo ser averbada na matrícula nº 31.925.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(Os anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Paranaíba-MS, podendo ser acessados no Site: http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/)

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:29FDD73D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº. 03/2017

1º Termo Aditivo de Convênio nº 03/2017
Convenentes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DO COMBATE AO CANCER DE PARANAÍBA-MS-AVCC, inscrita no CNPJ sob n. 09.526.263/0001-03.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.
Dotação Orçamentária:
50.101 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0004-2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43-102.000 – Subvenções Sociais
Vigência da Prorrogação: 01 de janeiro a 31 de março de 2018.
Data do Documento: Paranaiba-MS, 26 de dezembro de 2017.
Assinam: - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal; Debora Queiroz de Oliveira, CPF:956.584.831-15, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Luzia de Souza, inscrita no CPF sob o n. 403.283.091-68, representante legal da Associação de Voluntarios do Combate ao Câncer De Paranaíba-MS-AVCC .

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:5A2F365E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 01/2017

1º Termo Aditivo do Termo de Contribuição nº 01/2017
Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00 e ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PARANAÍBA-MS E FERNANDÓPOLIS-SP – ASSUPAFER, inscrita no CNPJ sob n. 22.155.177/0001-08.
Objeto:Prorrogação da vigência.
Dotação Orçamentária:
40.10.4 - Fundo Municipal Estudante Universitário
12.364.0006-2.074 – Manut. do Transporte do Estudante Universitário
3.3.50.43 – 100000 - Subvenções Sociais
Vigência da Prorrogação: 31 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018.
Data do Documento: Paranaiba-MS, 26 de dezembro de 2017.
Assinam: - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal e Rosangela Rossi de Souza, inscrita no CPF sob o n. 640.021.281-72, representante legal da Associação dos Universitários de Paranaíba-MS e Fernandópolis-SP – ASSUPAFER

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:42A6D6EB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 02/2017

1º Termo Aditivo do Termo de Contribuição nº 02/2017
Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00 e ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PARANAÍBA-MS – ASSEPAR, inscrita no CNPJ sob n. 08.604.237/0001-93.
Objeto: Prorrogação da Vigência.
Dotação Orçamentária:
40.10.4 - Fundo Municipal Estudante Universitário
12.364.0006-2.074 – Manut. do Transporte do Estudante Universitário
3.3.50.43 – 100000 - Subvenções Sociais:
Vigência da Prorrogação: 31 de dezembro de 2017 a 31 de maio de 2018.
Data do Documento: Paranaiba-MS, 26 de dezembro de 2017.
Assinam: - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal e Ariadne Araújo da Silva Guimenez, inscrita no CPF sob o n. 030.485.831-57, representante legal da Associação dos Estudantes de Paranaíba-MS – ASSEPAR

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:97741AB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3 BIMESTRE 2017 - ANEXO V - RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 30/abr./2017 (b)	Em 30/jun./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	573.956,74	222.269,17	222.269,17
DEDUÇÕES (II)	296.494,05	-843.381,18	-1.443.345,23

Disponibilidade de Caixa	258.760,66	-897.624,08	-1.498.520,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.409.049,16	1.985.135,81	1.834.787,61
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	1.150.288,50	2.882.759,89	3.333.307,84
Demais Haveres Financeiros	37.733,39	54.242,90	55.175,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	277.462,69	1.065.650,35	1.665.614,40
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	277.462,69	1.065.650,35	1.665.614,40
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 3º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 3º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR		599.964,05	1.388.151,71
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			95.997,97
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 20/dez/2017 as 15h e 35m.			

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SAN
Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:664F7D76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2017 - ANEXO XIV - RREO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.200.000,00
Previsão Atualizada	35.200.000,00
Receitas Realizadas	16.890.846,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.200.000,00
Créditos Adicionais	3.364.906,30
Dotação Atualizada	38.564.906,30
Despesas Empenhadas	21.114.241,32
Despesas Liquidadas	15.817.641,81
Despesas Pagas	13.051.343,14
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	21.114.241,32
Despesas Liquidadas	15.817.641,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	34.774.098,60
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	95.997,97	1.388.151,71	1.446,02
Resultado Primário	2.091.000,00	1.024.566,71	49,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.097.076,30	52.580,00	543.281,15	501.215,15
Poder Legislativo	53.212,20	0,00	0,00	53.212,20
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	553.398,51	38.088,72	211.922,41	303.387,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	1.703.687,01	90.668,72	755.203,56	857.814,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.385.005,24	<18% / 25%>	37,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.524.072,28	60%	86,88
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.938.435,61	1.871.470,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.534.977,81	15,00	21,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 20/dez/2017 as 17h e 02m.			

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:8433D70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 132-2017 PP 51-2017 - LOCAÇÃO TRATOR ESTEIRA

Exercício: 2017

Resultado da Licitação

Pregão Presencial
Licitação Nº 51/2017

Data Abertura:
22/12/2017.

Objeto

Locação de 01(um) trator de esteira, incluindo operador, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PARTICIPANTES

CR DA SILVA TERRAPLANAGEM ME
CNPJ: 18.061.912/0001-39

K. F. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 15.002.232/0001-56

VENCEDORE(S)

CR DA SILVA TERRAPLANAGEM ME
CNPJ: 18.061.912/0001-39
Valor a ser Homologado
R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil);

Selvíria - MS, 26 de Dezembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:613FE3C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 77-2017 PREGÃO 24-2017 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND

Exercício: 2017

Resultado da Licitação

Pregão Presencial
Licitação Nº 24/2017

Data Abertura:
22/12/2017.

Objeto

Aquisição e instalação de Playground para a Escola Municipal Nelson Duarte Rocha, do Município de Selvíria, conforme Convênio n° Cadastral 26242, Processo n° 29/024.439/2016.

PARTICIPANTES

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME
CNPJ: 08.287.175/0001-33

TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 14.049.361/0001-37

AQUARELA PARQUES LTDA - EPP
CNPJ: 10.433.905/0001-09

VENCEDORE(S)

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME
CNPJ: 08.287.175/0001-33
Valor a ser Homologado
R$ 49.218,50 (quarenta e nove mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

Selvíria - MS, 26 de Dezembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:943A30DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 244/2017, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre lançamento e pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO, que a administração pública municipal é lastreada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos praticados pelos agentes públicos devem ser devidamente motivados, em fundamento a Teoria dos Motivos Determinantes;

DECRETA:

Artigo 1º- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fixo anual, será lançado em reais, em parcela única ou em até duas parcelas com os seguintes vencimentos:

I – Parcela única:
a) Com vencimento em até 12 de fevereiro de 2018.

II- Parcelados até duas vezes:
a) Vencimento da primeira parcela em 12 de fevereiro de 2018;
b) Vencimento da segunda parcela em 12 de março de 2018.

Parágrafo único -O valor mínimo das parcelas do ISSQN Fixo Anual, fica estipulado em 6 (seis) UFIS (Unidade Fiscal de Sidrolândia).

Artigo 2°-O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), decorrente do valor do movimento econômico tributável, será apurado mensalmente e declarado até o dia 05 (cinco), e recolhido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao Fato Gerador.

Artigo 3° -O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), retido pelos responsáveis tributários, elencadas como tais na legislação ficam submetidos às mesmas regras de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único -O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), retido de prestadores de serviços não cadastrados no município de Sidrolândia(MS), deverão ser relacionados e entregues na Gerência de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de acordo com as regras estabelecidas no artigo 2° deste Decreto.

Artigo 4º-Fica prorrogado o prazo de pagamento de qualquer parcela do tributo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento da mesma recair em dias de feriados e finais de semana.

Artigo 5°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 23 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:9B223FAA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 245/2017, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA

GABINETE DO PREFEITO

Estabelece o novo valor da UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia Mato Grosso do Sul), para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é lastreada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDOo que estabelece a lei de regência;

CONSIDERANDOque o Poder Público Municipal responde pelas condições necessárias e suficientes para lançamentos e arrecadações dos tributos de sua competência;

CONSIDERANDOa necessidade de se definir com base na variação do IPCA-E (Índice Geral de Preços ao Consumidor Especial), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada no últimos 12 (doze) meses em 2,57% (duas unidades e cinquenta e sete centésimos por cento), utilizando-se como incremento para a atualização dos Valores correspondente aos créditos tributários;

DECRETA:

Artigo 1º- O valor da UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia), para o exercício de 2018, será de R$ 17,93 (dezessete reais e noventa e três centavos).

Artigo 2º– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se quaisquer dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 23 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:2B9E87D7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 246/2017, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA

GABINETE DO PREFEITO

Regulamenta o Lançamento e Prazo de Vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia e Lei Complementar 03/97 c/c Lei Municipal 1867/2017 e;

DECRETA:

Artigo 1º- O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2018 serão lançados em moeda corrente nacional e da seguinte forma:

I – À vista ou parcela única;
II - Em até 05 (cinco) parcelas.

Parágrafo único -O valor mínimo das parcelas do IPTU para o exercício de 2018, fica estipulado em 03 (três) UFIS.

Art. 2º. As datas de vencimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2018 serão as seguintes:

I - À vista ou parcela única:
Vencimento em 13 de abril de 2018.

II -Parcelados:

a) – Vencimento da primeira parcela em 13 de abril de 2018;
b) - Vencimento da segunda parcela em 11 de maio de 2018;
c) – Vencimento da terceira parcela em 15 de junho de 2018;
d) – Vencimento da quarta parcela em 13 de julho de 2018;
e) – Vencimento da quinta parcela em 17 de agosto de 2018;

Parágrafo único Fica prorrogado o prazo de vencimento de qualquer parcela do Tributo até o primeiro dia útil subseqüente, se o vencimento da mesma recair nos dias de feriados e/ou finais de semana.
Art. 3º. Na forma que dispõe o Artigo 5º da Lei complementar N° 28/2006, que altera o Artigo 19 da Lei Complementar 03/97 c/c art. 59 da Lei Municipal 1867/2017, serão concedidos os seguintes descontos para os contribuintes que efetuarem o pagamento da seguinte forma:

I- para pagamento em parcela única 30% (trinta por cento) do valor do IPTU lançado;
II - para pagamento em 03 (três) parcelas 20% (vinte por cento) do valor do IPTU lançado;
III - para pagamento em 05 (cinco) parcelas 10% (dez por cento) do valor do IPTU lançado.

Parágrafo único - Só terá direito ao beneficio do desconto no IPTU, os contribuintes que não tenham, para com a fazenda municipal, débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa do Município, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 28/2006.

Art. 4º. Os contribuintes poderão apresentar defesa quanto ao lançamento do IPTU no Setor de Tributos da Administração Municipal, até o vencimento da primeira parcela, com a fundamentação e documentação comprobatória dos pontos de discórdia do lançamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 23 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:6B54B500

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017
PROCESSO N° 001/2017

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante este Edital e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 10.520/2.002, Decreto Municipal n° 277-A/2007, Decreto Municipal n° 414/2017 e Decreto Municipal n.º 396/2008 e Lei n° 8.666/93, Lei 123/06 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 11 de Janeiro de 2018 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750 – Centro, Sonora – MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 26 de Dezembro de 2017.

DALMI ALVES
Gerente Mun. Adm. Plan. Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:425CCC93

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1146

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar a servidora Luana Karine Bagues Ferreira, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-4, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 11 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:D3E4B2E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº. 012/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**
1- **CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA-ME, CNPJ: 13.763.566/0001-17, com o valor global de R$ 140.000,85 (cento e quarenta mil reais e oitenta e cinco centavos).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia de pintura com fornecimento de material para 64 unidades habitacionais, localizadas no Assentamento Sete de Setembro, conforme Memorial Descritivo e Orçamento Básico, que constitui parte integrante e complementar do Edital do Convite e Proposta Apresentada..

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA em: 18 de Dezembro de 2017, pelo Sr. Prefeito Municipal, Sebastião Donizete Barraco

Terenos/MS, 18 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FC84CEF0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**
1 – M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0001-21, com o valor global de **R$14.807,90 (quatorze mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos).**

2 – DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.396.394/0001-00, com o valor global de **R$ 30.872,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais).**

3 – ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ: 24.595.557/0001-80,** com o valor global de **R$ 5.292,40 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).**
OBJETO: Registro de Preços para reagentes e materiais de laboratório para análises clinicas, com fornecimento parcelado de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 4.430/2017 e 3.545/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicada pela Sr. Pregoeira em 14/12/2017, e Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 18/12/2017.

Terenos/MS, 18 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:256FF266

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº. 011/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 079/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: MDP CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CNPJ: 04.516.294/0001-60**

Valor Total: R$ 78.622,84 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de desmonte e construção de uma nova ponte de madeira em vigamento simples, no Córrego Varjão, no trecho Canindé, com extensão de 12,00m, conforme Planilha Orçamentária Básica,

Memorial Descritivo e Projeto, que constitui parte integrante e complementar do Edital do Convite e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA em: 23 de Novembro de 2017, pelo Sr. Prefeito Municipal, Sebastião Donizete Barraco

Terenos/MS, 23 de Novembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E75F9004

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2017

DATA DE ASSINATURA: 23 de Novembro de 2017

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **MDP CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de desmonte e construção de uma nova ponte de madeira em vigamento simples, no Córrego Varjão, no trecho Canindé, com extensão de 12,00m, conforme Planilha Orçamentária Básica, Memorial Descritivo e Projeto, que constitui parte integrante e complementar do Edital do Convite N°. 011/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura deste instrumento contratual.
VALOR TOTAL: R$ 78.622,84 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Código Reduzido: 705 – no Elemento de Despesa: 03.008.26.782.0115.2030-4.4.90.51.00. – Recurso: 180 – Desdobramento: 501.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

MOISÉS DIAS PORTILHO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6FB8C8C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3652 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER MANUTENÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.900,00
	5.900,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270,00
	270,00
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	839,80
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.430,00
	3.269,80
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.700,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.183,39
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.779,77
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.789,67
	36.452,83
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	31.124,95
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
	31.924,95
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	277,35
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.494,30
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.320,00
	22.091,65
Total Geral de Suplementações ...:	99.909,23

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.909,23
	99.909,23
Total de Reduções ...:	99.909,23

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:C40D8863

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3 BIMESTRE 2017 - ANEXO IV - RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	APORTES REALIZADOS
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SAN
Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:AAEDBB52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3 BIMESTRE 2017 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.525.000,00	15.706.911,81	15.122.708,43
Receita Tributária	4.075.800,00	2.085.300,56	1.219.654,49
IPTU	300.000,00	237.969,94	173.551,54
ISS	2.198.800,00	1.290.898,01	581.416,49
ITBI	1.097.000,00	282.702,55	154.702,28
IRRF	280.000,00	157.577,67	224.260,48
Outras Receitas Tributárias	200.000,00	116.152,39	85.723,70
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	93.000,00	14.683,07	6.715,18
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	93.000,00	14.683,07	6.715,18
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	240.000,00	110.598,86	233.096,08
(-) Aplicações Financeiras	-235.000,00	-110.598,86	-233.096,08
Transferências Correntes	30.039.200,00	13.287.920,58	13.375.304,21
FPM	8.300.000,00	4.084.807,20	3.808.149,15
ICMS	11.100.000,00	4.829.199,23	4.818.763,22
Convênios	353.000,00	220.978,62	54.444,80
Outras Transferências Correntes	10.286.200,00	4.152.935,53	4.693.947,04
Demais Receitas Correntes	312.000,00	319.007,60	521.034,55
Dívida Ativa	160.000,00	78.022,78	176.082,86
Diversas Receitas Correntes	152.000,00	240.984,82	344.951,69
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	440.000,00	1.135.296,71	596.874,13
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	380.000,00	1.135.198,71	122.925,00
Convênios	280.000,00	1.135.198,71	122.925,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	98,00	473.949,13
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	430.000,00	1.135.296,71	596.874,13
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	34.955.000,00	16.842.208,52	15.719.582,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.385.000,00	18.175.805,71	19.471.189,85	14.724.856,89	16.340.354,31	3.450.948,82	3.130.835,54
Pessoal e Encargos Sociais	18.377.741,18	10.138.229,38	9.671.123,29	10.138.229,38	9.670.004,72	0,00	1.118,57
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.987.258,82	8.037.576,33	9.800.066,56	4.586.627,51	6.670.349,59	3.450.948,82	3.129.716,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	33.365.000,00	18.175.805,71	19.471.189,85	14.724.856,89	16.340.354,31	3.450.948,82	3.130.835,54
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.809.906,30	2.938.435,61	3.172.067,58	1.092.784,92	143.567,16	1.845.650,69	3.028.500,42
Investimentos	4.609.906,30	2.938.435,61	3.172.067,58	1.092.784,92	143.567,16	1.845.650,69	3.028.500,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	4.609.906,30	2.938.435,61	3.172.067,58	1.092.784,92	143.567,16	1.845.650,69	3.028.500,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X +XV + XVI+XVII)	38.344.906,30	21.114.241,32	22.643.257,43	15.817.641,81	16.483.921,47	5.296.599,51	6.159.335,96
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.389.906,30	-4.272.032,80	-6.923.674,87	1.024.566,71	-764.338,91	-5.296.599,51	-6.159.335,96

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.091.000,00	104.741,00	2.091.000,00	104.741,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 20/dez/2017 as 15h e 50m.	

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SAN
Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:A71CEC64

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3 BIMESTRE 2017 - ANEXO IX - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.809.906,30	2.938.435,61	1.092.784,92	0,00	1.871.470,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.809.906,30	2.938.435,61	1.092.784,92	0,00	1.871.470,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-4.809.906,30	-2.938.435,61	-	-	-1.871.470,69
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 20/dez/2017 as 16h e 30m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SAN
Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:B5E933CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3 BIMESTRE 2017 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 20/dez/2017 as 16h e 36m.			

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SAN
Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:A5D4FB7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3 BIMESTRE 2017 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 20/dez/2017 as 16h e 38m.											

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:953403F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2017 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.200.000,00	35.200.000,00	5.939.726,73	16,87	10.552.516,33	29,98	24.647.483,67
RECEITAS CORRENTES	34.760.000,00	34.760.000,00	5.051.078,02	14,53	9.663.769,62	27,80	25.096.230,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.075.800,00	4.075.800,00	480.067,29	11,78	975.085,17	23,92	3.100.714,83
Impostos	3.875.800,00	3.875.800,00	465.535,39	12,01	931.484,84	24,03	2.944.315,16

IPTU	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	393,49	0,13	299.606,51
ITBI	1.097.000,00	1.097.000,00	84.203,23	7,68	185.666,37	16,92	911.333,63
ISS	2.198.800,00	2.198.800,00	323.488,53	14,71	677.556,99	30,81	1.521.243,01
Outros Impostos	280.000,00	280.000,00	57.843,63	20,66	67.867,99	24,24	212.132,01
Taxas	184.000,00	184.000,00	10.496,94	5,70	35.681,87	19,39	148.318,13
Contribuição de Melhoria	16.000,00	16.000,00	4.034,96	25,22	7.918,46	49,49	8.081,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	93.000,00	93.000,00	10.955,43	11,78	10.955,43	11,78	82.044,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	93.000,00	93.000,00	10.955,43	11,78	10.955,43	11,78	82.044,57
RECEITA PATRIMONIAL	240.000,00	240.000,00	37.988,21	15,83	61.577,65	25,66	178.422,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	235.000,00	235.000,00	37.988,21	16,17	61.577,65	26,20	173.422,35
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.039.200,00	30.039.200,00	4.485.644,46	14,93	8.538.879,05	28,43	21.500.320,95
Transferências Intergovernamentais	29.636.200,00	29.636.200,00	4.485.644,46	15,14	8.538.879,05	28,81	21.097.320,95
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	353.000,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.000,00	298.000,00	36.422,63	12,22	77.272,32	25,93	220.727,68
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	9.583,92	10,65	20.824,90	23,14	69.175,10
Indenizações e Restituições	28.000,00	28.000,00	559,76	2,00	888,48	3,17	27.111,52
Receita da Dívida Ativa	160.000,00	160.000,00	26.278,95	16,42	55.558,94	34,72	104.441,06
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	440.000,00	440.000,00	888.648,71	201,97	888.746,71	201,99	-448.746,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	380.000,00	380.000,00	888.648,71	233,85	888.648,71	233,85	-508.648,71
Transferências Intergovernamentais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	280.000,00	280.000,00	888.648,71	317,37	888.648,71	317,37	-608.648,71
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	98,00	0,20	49.902,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	98,00	0,20	49.902,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.200.000,00	35.200.000,00	5.939.726,73	16,87	10.552.516,33	29,98	24.647.483,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.200.000,00	35.200.000,00	5.939.726,73	16,87	10.552.516,33	29,98	24.647.483,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.200.000,00	35.200.000,00	5.939.726,73	16,87	10.552.516,33	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.200.000,00	38.564.906,30	5.570.312,39	13.977.215,97	24.587.690,33	6.362.102,01	9.169.222,71	29.395.683,59	6.874.753,81
DESPESAS CORRENTES	33.306.000,00	33.321.200,00	5.568.337,39	11.073.871,85	22.247.328,15	6.360.127,01	9.167.247,71	24.153.952,29	6.872.778,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.297.894,00	18.267.107,96	3.347.411,26	6.720.386,23	11.546.721,73	4.597.664,18	6.720.386,23	11.546.721,73	4.608.309,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.988.106,00	15.034.092,04	2.220.926,13	4.353.485,62	10.680.606,42	1.762.462,83	2.446.861,48	12.587.230,56	2.264.469,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.524.000,00	4.873.706,30	1.975,00	2.903.344,12	1.970.362,18	1.975,00	1.975,00	4.871.731,30	1.975,00
INVESTIMENTOS	1.324.000,00	4.673.706,30	1.975,00	2.903.344,12	1.770.362,18	1.975,00	1.975,00	4.671.731,30	1.975,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.200.000,00	38.564.906,30	5.570.312,39	13.977.215,97	24.587.690,33	6.362.102,01	9.169.222,71	29.395.683,59	6.874.753,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.200.000,00	38.564.906,30	5.570.312,39	13.977.215,97	24.587.690,33	6.362.102,01	9.169.222,71	29.395.683,59	6.874.753,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.383.293,62	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.200.000,00	38.564.906,30	5.570.312,39	13.977.215,97	24.587.690,33	6.362.102,01	10.552.516,33	29.395.683,59	6.874.753,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 06/jul/2017 as 10h e 35m.									

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SAN
Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:C7B09BEF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de Março de dois mil e dezessete, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.505-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas empresa **DEMAPE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.474.202/0001-63, estabelecida na Av. Marcelino Pires, nº. 3355, Centro, na cidade de Dourados/MS, representada neste ato por Dejair Martins Peres, portador do RG nº. 5.082.579-3 SSP/SP e do CPF nº. 543.988.008-91, e a empresa **HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 21.893.405/0001-76, estabelecida na Rua São Sepe, nº. 386, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Luciano Rufino da Silva, portador do RG nº. 1209460 SSP/MS e do CPF nº. 929.506.391-00**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 022/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 005/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto a ser utilizado pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Ordem de Compra, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra, obedecida a quantidade solicitada.
4.4.1. O local da entrega dos pneus, das câmaras e dos protetores, será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Terenos.
4.4.2. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso e/ou com a validade mínima exigida.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

166	DEMAPE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.474.202/0001-63					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/44	14299	CÂMARA P/ PNEU 23.1/26	2,00	R$ 478,000	R$ 956,00	JFF
4/44	16094	PNEU 275/80 R22.5, LISO	28,00	R$ 1.358,000	R$ 38.024,00	DAYTON
6/44	16096	CÂMARA P/ PNEU 1000/20	62,00	R$ 122,000	R$ 7.564,00	JFF
7/44	16097	PROTETOR ARO 20	108,00	R$ 70,000	R$ 7.560,00	IRBO
9/44	16100	PNEU 265/75 R16 BORRACHUDO	10,00	R$ 790,000	R$ 7.900,00	FIRESTONE
10/44	16101	PNEU 215/75 R17,5, LISO	18,00	R$ 748,000	R$ 13.464,00	FIRESTONE
11/44	16102	PNEU 900/20, MÍNIMO 16 LONAS, LISO	10,00	R$ 1.107,000	R$ 11.070,00	PIRELLI
13/44	16106	PNEU 19.5.25 LONAS	2,00	R$ 3.065,000	R$ 6.130,00	FIRESTONE
14/44	16107	PNEU 23.1/26 LONAS	2,00	R$ 4.170,000	R$ 8.340,00	FIRESTONE
15/44	16108	PNEU 215-75/17,50, BORRACHUDO	8,00	R$ 809,000	R$ 6.472,00	BRIDGESTONE
18/44	16112	PNEU 185 R14 , MÍNIMO 08 LONAS, LISO	8,00	R$ 305,000	R$ 2.440,00	FIRESTONE
19/44	16113	PNEU 175/70 R13	50,00	R$ 173,000	R$ 8.650,00	SEIBERLING
20/44	16114	PNEU 900-20 , BORRACHUDO	20,00	R$ 1.207,000	R$ 24.140,00	PIRELLI
21/44	16115	CÂMARA P/ PNEU 900/20	30,00	R$ 106,000	R$ 3.180,00	JFF
23/44	16117	PNEU 750-16 , MÍNIMO 12 LONAS	8,00	R$ 768,000	R$ 6.144,00	PIRELLI
24/44	16118	CÂMARA P/ PNEU 750/16	72,00	R$ 93,000	R$ 6.696,00	JFF
27/44	16122	PNEU17.5.25 LONAS	4,00	R$ 3.870,000	R$ 15.480,00	FIRESTONE
28/44	16123	PROTETOR P/ PNEU 17.5.25	4,00	R$ 285,000	R$ 1.140,00	IRBO
29/44	16124	CÂMARA P´/ PNEU 17.5.25	4,00	R$ 287,000	R$ 1.148,00	JFF
30/44	16125	PNEU 14.00.24 16 LONAS	22,00	R$ 3.140,000	R$ 69.080,00	FIRESTONE
31/44	16126	PROTETOR P/ PNEU 14.00.24	22,00	R$ 142,000	R$ 3.124,00	IRBO
32/44	16127	CÂMARA P/ PNEU 14.00.24	22,00	R$ 208,000	R$ 4.576,00	JFF
33/44	16128	PNEU 20.5-25 16 LONAS	2,00	R$ 6.510,000	R$ 13.020,00	FIRESTONE
34/44	16129	PROTETOR P/ PNEU 20.5.25	2,00	R$ 286,000	R$ 572,00	IRBO
35/44	16130	CÂMARA P/ PNEU 20.5.25	2,00	R$ 450,000	R$ 900,00	JFF
36/44	16137	CÂMARA P/ PNEU 19.5.24	2,00	R$ 260,000	R$ 520,00	JFF
37/44	20156	PNEU 205/75 R16	18,00	R$ 650,000	R$ 11.700,00	BRIDGESTONE
39/44	21348	PNEU 275/80 R22.5 , BORRACHUDO	50,00	R$ 1.497,000	R$ 74.850,00	FIRESTONE
40/44	21428	PNEU 700/16 10 LONAS LISO	4,00	R$ 627,000	R$ 2.508,00	PIRELLI
44/44	26037	PNEU 175/65 R14	12,00	R$ 255,000	R$ 3.060,00	SEIBERLING
Valor Total.....:						**R$ 360.408,00**

1909	HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 21.893.405/0001-76					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/44	14304	CÂMARA P/ PNEU 12.16.5	2,00	R$ 185,000	R$ 370,00	FLEXEN
3/44	16093	PNEU 750-16, MÍNIMO DE 12 LONAS, LISO.	34,00	R$ 690,000	R$ 23.460,00	LING LONG
5/44	16095	PNEU 1000-20 , BORRACHUDO	14,00	R$ 1.500,000	R$ 21.000,00	DUNLOP
8/44	16099	PNEU 12.16.5 LONAS	2,00	R$ 1.380,000	R$ 2.760,00	ADVANCE
12/44	16104	PNEU 175/70 R14	24,00	R$ 245,000	R$ 5.880,00	FATE/PRESTIVA
16/44	16110	PNEU 235/70 R16	32,00	R$ 550,000	R$ 17.600,00	FATE/AT
17/44	16111	PNEU 245/70 R16	32,00	R$ 580,000	R$ 18.560,00	FATE/AT
22/44	16116	PNEU 1000-20 LISO	44,00	R$ 1.379,000	R$ 60.676,00	DUNLOP
25/44	16120	CÂMARA P/ PNEU 700/16	6,00	R$ 66,000	R$ 396,00	TORTUGA
26/44	16121	PROTETOR ARO 16	76,00	R$ 38,000	R$ 2.888,00	MASTERFLEX
38/44	21347	PNEU 750-16, MÍNIMO 12 LONAS, BORRACHUDO	30,00	R$ 800,000	R$ 24.000,00	MAGGION
41/44	21456	PNEU 235/75 R 15	8,00	R$ 550,000	R$ 4.400,00	FATE/AT
42/44	22058	CÂMARA P/ PNEU 205/75 R16	4,00	R$ 80,000	R$ 320,00	TORTUGA
Valor Total.....:						**R$ 182.310,00**
R$ 179.732,00						
Valor Total de Produtos Licitados.: R$ 542.718,00						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 16 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Demape Pneus LTDA
DEJAIR MARTINS PERES
Representante Legal

Habitar Comercio em Geral e Serviços LTDA-ME
LUCIANO RUFINO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:34346D5A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de Março de 2017, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas**,** empresa **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ: 18.853.815/0001-89, estabelecida na Rua Dr. Nicola Casal Caminha, nº. 419, Sala 02, Polo Empresarial, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Ticiana Birches Severino Soares, portador do RG nº. 001.698.804 SEJUSP/MS e do CPF nº. 255.759.078-99, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 006/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 006/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços de cesta básica para atender a demanda dos usuários dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 006/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Fundo Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. Os produtos no ato da entrega deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, conforme item 12.3.2 do Edital.
4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso e/ou com a validade mínima exigida.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP							
Código	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**ValorTotal**
19665	01	Cesta Básica	480	Unid.	TSS Transportes	R$ 131,00	R$ 62.880,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 02 de Março de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

TSS Transportes Comercio Importação e Exportação EIRELI EPP
TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2F6D4D91

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2.017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de Março de 2017, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SESP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **USIMIX LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.510.937/0001-32, com sede à Rua 16, Nº. 196 – Vila Nova, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Michel Issa Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.921.534 SSP/SP e do CPF nº. 019.966.838**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°4.430/2017 e 3.545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 031/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 009/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para material CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) destinado ao serviço de reparo "tapa buracos" das vias urbanas do município de Terenos-MS, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Materiais nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 009/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O (A) Pregoeiro (a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Obras e Engenharia, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os Materiais devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Obras e Engenharia no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os Materiais devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos Materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos Materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Serão recusados Materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.6. Os Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8. As despesas relativas à entrega dos Materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.6.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Departamento de Obras e Engenharia e/ou Departamento de Serviços Urbanos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Detentora da Ata de Registro de Preços: USIMIX LTDA, CNPJ: 02.510.937/0001-32						
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO DO PRODUTO CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).	500	Usimix	Toneladas	R$ 132,00	R$ 165.000,00
	USINAGEM DO PRODUTO CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).				R$ 198,00	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º4.430/2017 e 3.545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

TERENOS/MS, 29 de Março de 2016.

Municipio de Terenos/ MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Usimix LTDA
MICHEL ISSA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:774874E6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTE 2017 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.016 A 6/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.809.926,54	2.658.255,01	3.497.136,09	4.261.142,12	3.564.700,47	4.378.295,38	2.423.680,50	2.759.776,35	3.177.381,47	2.478.103,03	3.304.128,53	3.515.424,84	38.827.950,33	39.208.800,00
Receita Tributária	322.269,33	249.039,51	391.234,15	292.596,20	354.921,73	353.003,11	219.135,16	275.882,72	224.185,99	255.881,30	343.101,99	767.113,40	4.048.364,59	4.075.800,00
IPTU	15.090,15	10.747,85	4.027,87	4.466,95	5.124,36	7.609,43	393,49	0,00	0,00	0,00	17.577,23	219.999,22	285.036,55	300.000,00
ISS	153.261,41	175.326,30	345.605,22	166.929,46	180.634,35	189.184,00	210.311,63	143.756,83	174.642,57	148.845,96	259.543,46	353.797,56	2.501.838,75	2.198.800,00
ITBI	1.364,26	22.078,07	2.552,08	74.874,35	104.502,73	105.457,71	4.242,02	97.221,12	5.125,34	79.077,89	7.769,45	89.266,73	593.531,75	1.097.000,00
IRRF	147.725,13	35.231,86	34.755,95	41.141,89	59.079,21	39.904,77	0,00	10.024,36	34.777,22	23.066,41	49.240,69	40.468,99	515.416,48	280.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.828,38	5.655,43	4.293,03	5.183,55	5.581,08	10.847,20	4.188,02	24.880,41	9.640,86	4.891,04	8.971,16	63.580,90	152.541,06	200.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.955,43	0,00	3.727,64	14.683,07	93.000,00
Receita Patrimonial	9.014,61	15.608,34	24.774,96	28.724,11	20.726,41	3.251,83	10.796,24	12.793,20	23.977,41	14.010,80	32.421,37	16.599,84	212.699,12	240.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	308,93	206,16	164,63	1.569,01	4.166,71	14,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.430,29	14.000,00
Transferências Correntes	2.458.622,75	2.381.549,22	2.795.791,16	3.922.855,50	3.158.776,54	3.965.624,49	2.171.367,01	2.452.632,83	2.903.283,56	2.186.767,38	2.858.020,95	2.556.832,90	33.812.124,29	34.488.000,00
Cota-Parte do FPM	686.185,84	562.762,78	452.454,32	549.232,02	1.002.066,10	1.566.472,55	662.843,87	663.001,98	532.419,20	641.474,61	727.642,24	857.425,30	8.903.980,81	8.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	791.707,43	830.532,79	886.977,96	815.831,97	768.613,56	835.146,52	818.932,98	482.238,99	1.009.679,60	802.924,56	929.582,77	785.840,33	9.758.009,46	11.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.558,32	21.310,36	19.379,83	25.043,53	16.867,82	20.825,26	20.937,69	225.639,61	38.363,04	45.709,82	37.818,80	43.148,16	531.602,24	500.000,00
Cota-Parte do ITR	14.739,50	5.660,92	19.745,59	1.367.092,84	250.399,16	241.242,08	206.233,08	15.080,56	19.317,49	10.722,27	18.557,29	4.519,08	2.173.309,86	2.194.000,00
Transferências LC 87/1996	2.723,06	2.723,06	2.723,06	2.723,06	2.723,06	2.723,06	2.747,64	2.747,64	2.747,64	2.747,64	2.747,64	2.747,64	32.824,20	40.000,00
Transferências LC 61/1989	4.920,89	6.688,28	6.756,26	7.398,51	7.819,84	16.866,95	0,00	7.515,76	8.338,93	6.552,93	7.912,68	7.424,31	88.195,34	110.000,00
Transferências do FUNDEB	283.560,14	308.800,73	405.127,76	338.143,16	353.701,03	406.938,42	296.241,70	280.745,69	330.131,58	289.657,96	271.119,96	286.409,58	3.850.577,71	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	658.227,57	643.070,30	1.002.626,38	817.390,41	756.585,97	875.409,65	163.430,05	775.662,60	962.286,08	386.977,59	862.639,57	569.318,50	8.473.624,67	8.244.000,00
Outras Receitas Correntes	19.710,92	11.851,78	285.171,19	15.397,30	26.109,08	56.401,10	22.382,09	18.467,60	25.934,51	10.488,12	70.584,22	171.151,06	733.648,97	298.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	251.563,83	279.060,83	272.380,11	546.975,92	404.760,31	458.126,68	338.151,45	232.613,80	312.832,72	291.573,76	335.705,92	330.106,40	4.053.851,73	4.448.800,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	251.563,83	279.060,83	272.380,11	546.975,92	404.760,31	458.126,68	338.151,45	232.613,80	312.832,72	291.573,76	335.705,92	330.106,40	4.053.851,73	4.448.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.558.362,71	2.379.194,18	3.224.755,98	3.714.166,20	3.159.940,16	3.920.168,70	2.085.529,05	2.527.162,55	2.864.548,75	2.186.529,27	2.968.422,61	3.185.318,44	34.774.098,60	34.760.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/dez/2017 as 15h e 16m.														

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:E6EA0537

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3 BIMESTRE 2017 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	62.322,20	1.087.966,30	543.281,15	52.580,00	554.427,35	180.046,00	373.352,51	224.504,23	211.922,41	38.088,72	303.387,38	857.814,73
PODER EXECUTIVO	9.110,00	1.087.966,30	543.281,15	52.580,00	501.215,15	180.046,00	373.352,51	224.504,23	211.922,41	38.088,72	303.387,38	804.602,53
PODER LEGISLATIVO	53.212,20	0,00	0,00	0,00	53.212,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.212,20
TOTAL (III) = (I + II)	62.322,20	1.087.966,30	543.281,15	52.580,00	554.427,35	180.046,00	373.352,51	224.504,23	211.922,41	38.088,72	303.387,38	857.814,73
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 20/dez/2017 as 16h e 25m.												

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:EBA58C9B

